



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 125, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 81 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 498/2012-52**, publicada no DOU nº 196, de 9.10.2012, pág. 61, seção 1, a Portaria CN.CNMP nº 43/2013, que designou membros para a comissão sindicante (publicada no DOU nº 84, de 3.05.2013, pág. 62, seção 2) e a Portaria CN.CNMP nº 104/2013 (publicada no DOU nº 163 de 23.08.2013, pág. 58, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou nova prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 23.09.2013, o prazo para conclusão da sindicância citada.

Publique-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Corregedor Nacional do Ministério Público